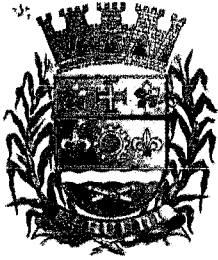


3128



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

057/2024



PL

Fls: Nº 1

Proc. Nº 2338/2024

Dispõe sobre: *"Institui o conceito "Cidade-Esponja" em Barueri, estabelecendo objetivos e diretrizes para o combate às enchentes na cidade".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o conceito "Cidade-Esponja" no município de Barueri, que diz respeito a adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o conceito "Cidade-esponja" remete ao modelo de gestão sensível à água, capaz de deter, limpar e filtrar águas, evitando inundações e alagamentos, fortalecendo a infraestrutura ecológica e de sistemas de drenagem, por meio de soluções sustentáveis baseadas na natureza.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I – mitigar os riscos de inundação ao oferecer espaços mais permeáveis para retenção e percolação natural da água;

II - reduzir a sobrecarga dos sistemas tradicionais de drenagem;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

TS: N° 4

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Proc. N° 2338/2024

A implementação dos mecanismos acima elencados não apenas reduz o risco de inundação, objetivo primordial deste projeto de lei, mas também melhora a qualidade da água, amplia a disponibilidade de água, mitiga os efeitos das “ilhas de calor”, contribuindo para a regulação da temperatura, aumentando os espaços verdes abertos e, conseqüentemente, a qualidade de vida.

O presente projeto de lei, portanto, apresenta alternativa inovadora, viável e sustentável para um problema de décadas do Município, que tende a se agravar com as mudanças climáticas. Cabe ressaltar que o projeto tem inspiração em leis já aprovadas nos municípios de Petrópolis e Três Rios, em no Estado do Rio de Janeiro.

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os Vereadores e Vereadoras do nosso Município, para aprovação do presente Projeto de Lei.

